

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, para participação no presente procedimento licitatório.

Capinzal do Norte / MA, em 01 de junho de 2022.



LUCIANO ALVES ALENCAR
Presidente da CPL

CAPA PARA ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada.

EMPRESA: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ nº 01.265.807/0001-19

Insc. Estadual nº 12.452.606-3– Insc. Municipal nº 5800-9

CREDENCIAMENTO

- **DECLARAÇÕES DO CREDENCIAMENTO;**
- **CONTRATO SOCIAL;**
- **DECLARAÇÃO DE EPP;**
- **OUTROS DOCUMENTOS.**

 H
 H



KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP
Travessa Cel. Trajano Brandão, n.º 135 - Centro, Colinas – MA/
CEP: 65.690-000
e-mail: kalconstrucoes@outlook.com
Telefone: (98) 98147-8323

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

01.265.807/0001-19

RUBRICA

Inscrição Estadual:
12.452606-3

Colinas – MA, 31 de maio de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA
Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022 - CPL
Tomada de Preço nº 003/2022 – CPL
Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA.**

CARTA CREDENCIAL

A Empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19 e Inscrição Estadual nº 12.452.606-3, estabelecida na Travessa Cel. Trajano Brandão, nº 135, - Centro, Colinas – MA – CEP 65690-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário; portador do RG nº 057774282015-4 SESP/MA e CPF/MF nº 823.884.823-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Alexsandro Pereira**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 347.831 SSP/MA, e do CPF nº 845.303.161-49, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19 e Inscrição Estadual nº 12.452.606-3, perante a prefeitura municipal de capinzal do norte/MA, durante a Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **CERTAME**, inclusive:

- apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
 - entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços;
 - assinar todos os documentos da empresa, inclusive a ata da sessão;
 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e;
 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- Atenciosamente,



KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 01.265.807/0001-19
JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
Empresário
CPF nº 823.884.823-72

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR0312034V8TVRLKK3TC8T21
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**, São Mateus Do Maranhão/MA, 31/05/2022 16:44:19. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
LOESTHER SILVA AMORIM SOBRINHO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Juvenal Pereira de Sousa

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPILHA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOVA
 ALEXSANDRO PEREIRA

DOC. IDENTIFICADOR DO TITULAR
 247831 SSP-TO

CPF: 025.303.361-49 DATA NASCIMENTO: 09/10/1977

FILIAÇÃO
 SERAFETA PEREIRA
 MARIA ISVALDA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. TAN

Nº REGISTRO: 207165356 VALIDADE: 30/09/2017 HABILITAÇÃO: 02/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alexsandro Pereira*

LOCAL: TERESINA - PI DATA EMISSÃO: 30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 20764084130
 SP2321053064

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
 2307165356

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

#

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
Capinzal do Norte - MA /CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e Trabalho

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CADASTRO Nº

2505/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO

25 DE MAIO DE 2022

CNPJ / CPF

01.265.807/0001-19

VALIDADE

25/05/2023

RAZAO SOCIAL

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

KAL ENGENHARIA

ENDEREÇO

Travessa Cel. Trajano Brandão, 135 Centro, CEP: 65.690-000

CIDADE

COLINAS - MA

REPRESENTANTE OU PROCURADOR

JUVENAL PEREIRA DE SOUZA

ATIVIDADE PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Certificamos que esta empresa está devidamente cadastrada no Departamento de Cadastro de Fomecedores desta prefeitura, de acordo com a lei 8.666/93.

Luciano Alves Aiencar

Luciano Alves Aiencar
Presidente da CPL

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ht

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.265.807/0001-19
Razão Social: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

TRAVESSA CEL TRAJANO BRANDAO, 135 - CENTRO - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/06/2022 08:39

1 de 1



02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.265.807/0001-19 DUNS®: 67*****64
Razão Social: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
Nome Fantasia: KAL ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/08/2022
FGTS Validade: 29/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/06/2022
Receita Municipal Validade: 04/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/06/2022 08:52

CPF: 823.884.823-72 Nome: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

Ass: _____

1 de 1



02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.265.807/0001-19 DUNS®: 67*****64

Razão Social: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

Nome Fantasia: KAL ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	863292/2022	27/09/2022

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAT797873-2018	-
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAT000006	-
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAT00022	-
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAT845249-2021	-
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAT837536-2020	-
Conselho Regional de Engenharia - CREA	CAR01667	-



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ht

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.265.807/0001-19 DUNS®: 67*****64

Razão Social: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

Nome Fantasia: KAL ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

g
ht



02.0405.00212032

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA H

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.265.807/0001-19 DUNS@: 67*****64

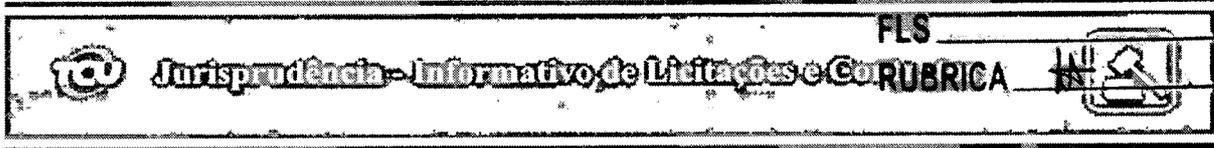
Razão Social: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

Nome Fantasia: KAL ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

H
H
H



Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras" e de adoção de "providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

*Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br*

*jt**jt**jt*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passagem Franca – MA, nascido em 26/01/1973, nº do CPF 823.884.823-72 e RG nº 1.667.991 SESP-MA, expedida em 24/11/1991, residente e domiciliado na Rua Nossa Sra. da Consolação, S/N, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, registrada sob o NIRE 21600048206, CNPJ 01.265.807/0001-19, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 255, Bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço para a Travessa Cel. Trajano Brandão, nº 135, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa que era R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) a partir desta data passará a ser R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

1ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

2ª A empresa gira sob o nome empresarial **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, situada a Travessa Cel. Trajano Brandão, nº 135, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000.

3ª O capital social é de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é ilimitada ao capital integralizado.

✍
✍
✍

FLS _____

RUBRICA H

4º O objeto social é:

- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4923-8/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

 H

 H

- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7719-55/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CACAMBAS E ETC);
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS);

5ª A empresa iniciou suas atividades em 05/06/1996 e seu prazo de duração e por prazo indeterminado.

6ª A administração da empresa será exercida por JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, com poder e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

7ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

8ª Declaro que possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro de Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Colinas – MA, 08 de outubro de 2021.

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
TITULAR

HA

HA

HA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

02.0405.0001.0002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82388482372	JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

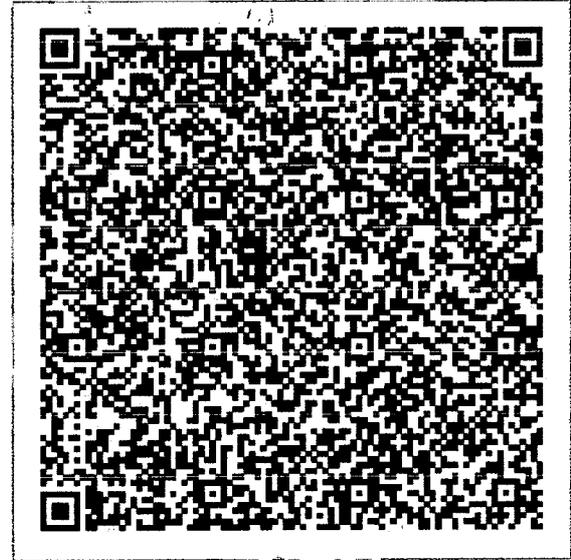
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 15:05 SOB Nº 20211266663.
PROTOCOLO: 211266663 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108114552. CNPJ DA SEDE: 01265807000119.
NIRE: 21600048206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.
KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228176693

Nome: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR(A): 057742820154, SEESP/MA

CPF: 82378847823723 DATA NASCIMENTO: 26/01/1973

RELACÃO: JOSE PEREIRA DE SOUSA

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA M. BONDÉS

PERMISSÃO: ACC

Nº REGISTRO: 057742820154 VALIDADE: 02/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 26/09/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 08/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MARANHÃO
34016100600
MAD35851387

DENATRAN CONTRAN

HA
HA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *HA*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.265.807/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL KAL CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAL ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV CEL TRAJANO BRANDAO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KALCONSTRUÇOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8258-1175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 07:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **06.0405.002/2022**
PROC. ADMINISTRATIVO
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RUBRICA **HA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.265.807/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO TV CEL TRAJANO BRANDAO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KALCONSTRUCOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8258-1175
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **07:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

HA
AS

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.265.807/0001-19
NOME EMPRESARIAL: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2022 às 07:58 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

HA

HA

HA

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte – MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP** CNPJ nº **01.265.807/0001-19** e Inscrição Estadual n.º **12.452.606-3**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: TRAVESSA CEL. TRAJANO BRANDÃO, 135 CENTRO

CIDADE/ESTADO: COLINAS - MA

CEP: 65.690-000

TELEFONE: (99) 8147-8323

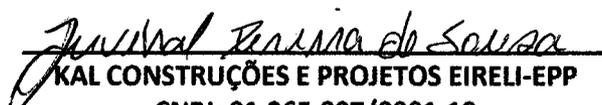
PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: A TELES AUTO-POSTO

DA ESQUERDA: QUINTAS DO VOVÔ

ATRÁS DO TERMINAL RODIVIÁRIO

Colinas – MA, 31 de maio de 2022.

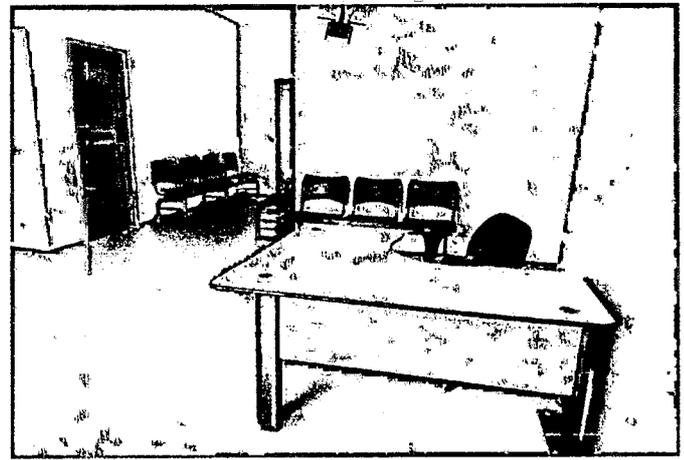
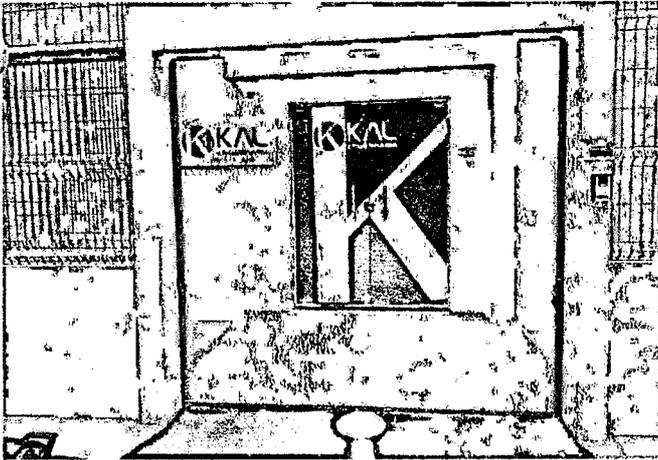
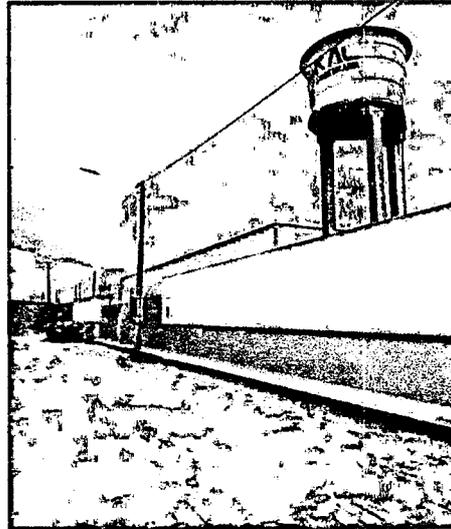
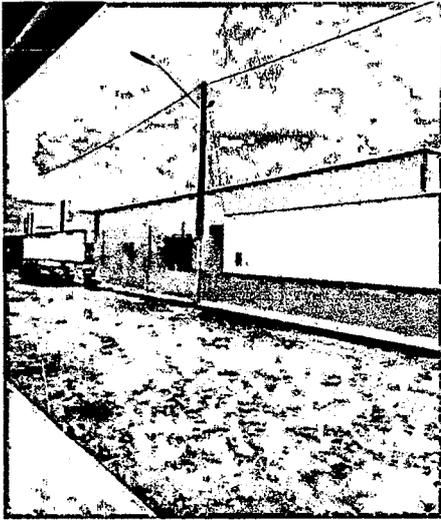

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP
CNPJ: 01.265.807/0001-19
JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
RG: 057774282015-4
CPF: 823.884.823-72
Proprietário

H









~~02.0405.002/2022~~
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA H

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte - MA.

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, CNPJ nº **01.265.807/0001-19** e Inscrição Estadual n.º **12.452.606-3**, com sede na Travessa Cel. Trajano Brandão, n.º **135 Centro**, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº **057774282015-4 SESP/MA** e CPF/MF nº **823.884.823-72**, na Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa (X) **Empresa de Pequeno Porte** e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Colinas - MA, 31 de maio de 2022.

**01 265 807/0001-19****KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP**
TV. CEL TRAJANO BRANDÃO 135. CENTRO
CEP: 65.690-000. COLINAS-MA**JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**

RG: 057774282015-4

CPF: 823.884.823-72

Proprietário



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAL CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI			Protocolo: MAC2201980194	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600048206	CNPJ 01.265.807/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/1996	Início de Atividade 05/06/1996	
Endereço Completo Travessa CEL TRAJANO BRANDÃO, Nº 135, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ETC); CONSTRUÇÕES DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE RUAS) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
Capital R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JUVENAL PEREIRA DE SOUSA	CPF 823.884.823-72	Administrador S	Início do Mandato 12/07/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JUVENAL PEREIRA DE SOUSA	CPF 823.884.823-72	Início do Mandato 12/01/2017	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 26/05/2022	Número 20220535760	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 13:59:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código QBL0NAMS.

MAC2201980194

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral✱
✱

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI Portadora do CNPJ 01.265.807/0001-19 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201980208
NIRE (Sede) 21600048206	CNPJ 01.265.807/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/1996	Início de Atividade 05/06/1996
Endereço Completo TRAVESSA CEL TRAJANO BRANDAO, Nº135, CENTRO - Colinas/MA - CEP65690000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20220535760 20211266663	26/05/2022 04/11/2021	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 310	20210588500 20210523859	29/04/2021 14/04/2021	BALANÇO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 002	20200325108 20200202359	12/05/2020 27/03/2020	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 310	20190273534 20190049049	03/04/2019 01/02/2019	BALANÇO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
307 002	20190016965 20190016957	17/01/2019 17/01/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310 310	20190018160 20180647881	16/01/2019 29/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20180628119	23/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 206 002	20180341375 20180098926 20180050567	08/05/2018 06/03/2018 22/02/2018	BALANÇO PROCURAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170464717	21/07/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002	20170023516 21600048206	26/01/2017 26/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA TRANSFORMAÇÃO
223 002	20170217094 20160041104	10/01/2017 11/03/2016	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20151242364 20150455550	31/08/2015 11/08/2015	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002	20140765760 20140765751	10/12/2014 10/12/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 090	20140723374 21200391248	24/11/2014 17/06/1996	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONTRATO

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
Portadora do CNPJ 01.265.807/0001-19
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201980208

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 10:23:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THAZDDU6.



MAC2201980208

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

X.

HA

Identificação do Contribuinte: CNPJ Matríz

FLS

RUBRICA

CNPJ: 01.265.807/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

#

#

#

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte – MA.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
N E S T A
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Travessa Cêl. Trajano Brandão, 135 – Colinas - MA – CEP 65690-000, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19 e Inscrição Estadual n. 12.452.606-3, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do RG nº 057774282015-4 SSP/MA e CPF nº 823.884.823-72.

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**;

DECLARA para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022**, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como *não ter recebido* Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Certame, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.

Colinas - MA, 31 de maio de 2022.


KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP

CNPJ: 01.265.807/0001-19

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

RG: 057774282015-4*

CPF: 823.884.823-72

Proprietário

★
★
★



Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 01/06/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte – MA.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO (INCISÓ III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP**, estabelecida na Travessa Cel. Trajano Brandão, 135 – Colinas – MA – CEP 65690-000, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19 e Inscrição Estadual n. 12.452.606-3, neste ato representado pelo seu Titular Sr. **Juvenal Pereira de Sousa**, portador do RG nº 057774282015-4 SSP/MA e CPF nº 823.884.823-72, residente e domiciliado na cidade de Colinas, **DECLARA**, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Colinas - MA, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,


KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP

CNPJ: 01.265.807/0001-19

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

RG: 057774282015-4

CPF: 823.884.823-72

Proprietário





Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte – MA.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA (INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP**, estabelecida na Travessa Cel. Trajano Brandão, 135 – Colinas - MA – CEP 65690-000, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19 e Inscrição Estadual n. 12.452.606-3, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do RG nº 057774282015-4 SSP/MA e CPF nº 823.884.823-72, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Colinas - MA; 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,


KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP

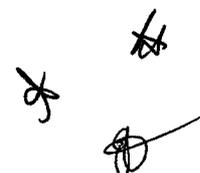
CNPJ: 01.265.807/0001-19

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

RG: 057774282015-4

CPF: 823.884.823-72

Proprietário







CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

02.0405.00212022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HA

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **01.265.807/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:14 do dia 23/05/2022 , com validade até o dia 22/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PRr0zZOZExShB30U1ypr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **823.884.823-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:53 do dia 23/05/2022 , com validade até o dia 22/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q4fC1zRdFOFgX1LsFvUz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HT
HT

23/05/2022 10:59

Detalham^C das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Indóneas e Sus^Cas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CPF / CNPJ: 01.265.807/0001-19

Data da consulta: 23/05/2022 10:58:23

Data da última atualização: 21/05/2022 10:15:05

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten marks: a circle with a slash, a checkmark, and a signature.

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

23/05/2022 10:59

FILTROS APLICADOS:

Nome: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CPF / CNPJ: 01.265.807/0001-19

LIMPAR

Data da consulta: 23/05/2022 10:55:34
Data da última atualização: 21/05/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

02.0405.00212022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

Handwritten marks: a large 'X' and a signature.

FILTROS APLICADOS:

Nome: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 01.265.807/0001-19

LIMPAR

Data da consulta: 23/05/2022 10:58:41

Data da última atualização: 20/05/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
------	---------------------------------	------------------	-----------------------	-------------------	--------------------	------------

Nenhum registro encontrado

02.0403.002/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA 1

Handwritten marks:
 A circled 'B' and two crossed-out 'B's.

23/05/2022 11:00

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

CPF / CNPJ: 823.884.823-72

Data da consulta: 23/05/2022 10:58:23

Data da última atualização: 21/05/2022 10:15:05

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

00.0405:002/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA 1A

97
 97
 97

23/05/2022 11:00

FILTROS APLICADOS:

Nome: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
CPF / CNPJ: 823.884.823-72

LIMPAR

Data da consulta: 23/05/2022 10:55:34
Data da última atualização: 21/05/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Handwritten marks]

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *[Handwritten mark]*

**Improbidade Administrativa e Inelegibilidade****Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (23/05/2022 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.265.807/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628B.939E.56DB.7462 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Improbidade Administrativa e Inelegibilidade****Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (23/05/2022 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 823.884.823-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628B.93B2.14FA.F482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KAL CONSTRUCOES E PROJÉTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **01.265.807/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presenté data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:10 do dia 23/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0T3H230522110210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **823.884.823-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:49 do dia 23/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L904230522110249

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA
HA
HA



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**

CPF: **823.884.823-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:10 do dia 23/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QHWN230522110310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Contribuinte do Estado do
Maranhão

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.265.807/0001-19 Inscrição Estadual: 12.452606-3

Razão Social: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV CEL TRAJANO BRANDAO

Número: 135 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81478323

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/06/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 26/11/2014,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/05/2022
Número da Consulta:

~~02.0405.002/2022~~
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA **H**

Desenvolvido pelo Sefaz/COTEC - 06/05/12



[Handwritten signature]

H

X

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
INSCRITO NO CNPJ:
COM SEDE NA: TR GONCALVES DIAS , 65 - CENTRO
CEP: 65735-000 - Capinzal do Norte - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 01.265.807/0001-19
COM SEDE NA: TV CEL TRAJANO BRANDAO, 135 - Centro
CEP: 65690-000 - Colinas - MA

até o valor de:

R\$ 9.650,00 - NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Número TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 31/05/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 01/08/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

HA
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

020405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	189,99

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	03/06/2022	189,99
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE MAIO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

HA
HA
**CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

HA
HA
HA
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045

Endosso N° 0000000

Proposta N° 231136

Ramo 0775

Condições Especiais

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA 

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

02.0405.002/2002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

JA
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045

Endosso N° 0000000

Proposta N° 231136

Ramo 0775

Condições Gerais

02.04.05.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA LA

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045

Endosso N° 0000000

Proposta N° 231136

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0405.002/2028

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

Condições Gerais

02.0405.002|2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HT

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUcoes E PROJETOS EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saídos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750075045
Endosso N° 0000000
Proposta N° 231136
Ramo 0775

~~00040500212022~~
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

HA
JA
SA
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Apólice N° 017412022000107750075045

Endosso N° 0000000

Proposta N° 231136

Ramo 0775

Condições Gerais

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA *LA*

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE
TOMADOR: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

LA
X
LA
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_26052022_190815_175**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Apólice N°:

1007500075045

Endosso:

00000000

Proposta:

231136

Ramo:

75 - GSSP

Dt. Vencimento da Parcela:

03/06/2022

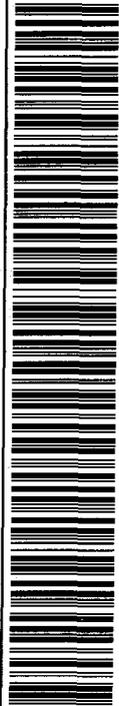
Parcela 1/1

BANCO ITAÚ | 341-7

Parcela	1/1	Vencimento	03/06/2022
Agência/Código Cedente			
Especie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	189,99		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número	00676844-1	
109			
Número do Documento	1007500075045		
Emitido por: KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI CEP: 019.486.258/0001-78 BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			

BANCO ITAÚ | 341-7 | 34191.09008 67684.411894 60087.920009 6 90050000018999

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Cedente/Sacador	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			
Data do Documento	No do Documento	Especie Doc	Acelte	Data do Processamento
27/05/2022	1007500075045/00000000/001	RC	N	27/05/2022
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade
		109	R\$	Parcela 1 / 1
Instruções	APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
Sacado	KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ/CPF: 001.265.807/0001-19			
Sacador/Cedente	TV CEL TRAJANO BRANDAO 135 - Centro CEP - 65690-000 - Colinas/MA			
	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

ORIGINAL PERMANENTE
DELIBERAÇÃO

31/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:22:25
131201312 0006

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KAL CONSTRUCOES E PROJETO
AGENCIA: 1312-9 CONTA: 26.094-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090086768441189460087920009690050000018999

BENEFICIARIO:

BMG SEGUROS SA

NOME FANTASIA:

BMG SEGUROS SA

CNPJ: 19.486.258/0001-78

BENEFICIARIO FINAL:

BMG SEGUROS SA

CNPJ: 19.486.258/0001-78

PAGADOR:

KAL CONSTRUCOES E PROJETOS EIR

CNPJ: 01.265.807/0001-19

NR. DOCUMENTO 52.708

DATA DE VENCIMENTO 03/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 27/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 189,99

VALOR COBRADO 189,99

NR. AUTENTICACAO C.E7B.87E.EDS.A54.1E5

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA398774 JUVENAL P SOUSA.

FLS _____
RUBRICA HA

HA
HA HA
HA
CONFERE COM ORIGINAL
OMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2022

K KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Para: cpl.prefeituracapinzal@norte@gmail.com
Ter, 31.05.2022 16:51

IMB CARTA FIANÇA TP 003.pdf

BOA TARDE !

Segue em anexo carta fiança para validação referente a Tomada de Preço n 003/2022

Küldte: Outlook

IM Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzal@norte@gmail.com>
Para: Você
Ter, 31.05.2022 17:02

Conferida, favor anexar a mesma de forma original ou cópia autenticada no envelope de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

Em ter, 31 de mai, de 2022 às 16:51, KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS <kalcostrucoes@outlook.com> escreveu:
BOA TARDE !

Segue em anexo carta fiança para validação referente a Tomada de Preço n

Luciano Alves Alencar
> TOMADA DE PREÇO 002/20...
Ter, 16:36
Conferida, favor anexar a mesma de form...

Microsoft Outlook
> TOMADA DE PREÇO 003/20...
Ter, 15:43
Falha na entrega nos seguintes destinatários...

Luciano Alves Alencar
> TOMADA DE PREÇO 003
Ter, 14:50
Conferida, favor anexar a mesma de form...

Mercado Pago
Seu pagamento foi creditado c...
Ter, 14:12
Seu pagamento foi creditado para Balad...

Novas mensagens

Caixa de Entrada 1603

Lixo Eletrônico 43

Rascunhos 5

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Móvel

Anotações

Histórico de Conversa

Novas pastas

Ícones

Realizar para o Microsoft

com Recipientes

imprimir do Outlook

BaladAPP

BaladAPP - O pedido #132991...

Ter, 14:41

Handwritten initials and marks.



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CRENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa J A C SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83, para participação no presente procedimento licitatório.

Capinzal do Norte / MA, em 01 de junho de 2022.

LUCIANO ALVES ALENCAR
Presidente da CPL



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00hs

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CREDENCIAMENTO

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem
Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com

01



020405.00219022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA

HA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.257.344/0001-83

Razão Social: J. A. C. SA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA JOAO MARTINS DE SOUSA, 200 - : A; - CENTRO - Passagem Franca / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/05/2022 10:05

1 de 1

HA

HA

HA

02



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *JK*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.257.344/0001-83 DUNS®: 90****82
Razão Social: J. A. C. SA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/11/2022
FGTS Validade: 19/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/08/2022
Receita Municipal Validade: 01/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/05/2022 10:04

1 de 1

CPF: 467.770.673-53 Nome: JOAO AMERICO CASTRO SA

Ass: _____

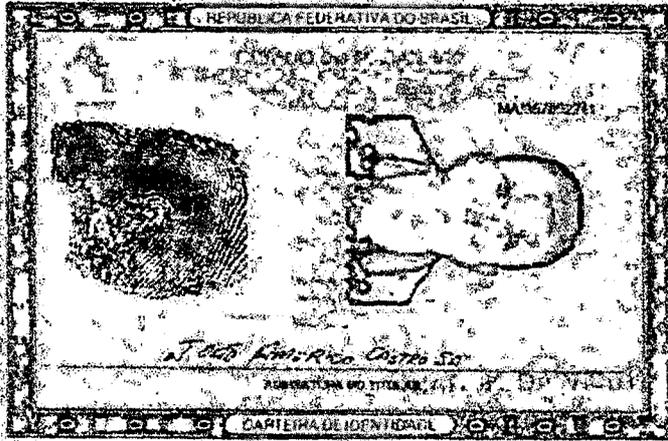
JK

JK

03

020405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS



VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

061653542617-4 RUBRICA 23/07/2017

Nome: JOAO AMERICICO CASTRO SA

FILIAÇÃO: AGENOR JORGE DE SA E ALDENORA CASTRO SA

NATURALIDADE: SAO JOAO DOS PATOS - MA DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1971

REG. CIVIL: SEP. DIV. N. 1120 FLS. 199 LIV. 0003

467770673-53

P-93

VIA-01

1º OFÍCIO
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 15:48:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/183671608212347815205>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 183671608212347815205-1
 Data: 16/08/2021 15:47:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALX00478-9OV4

Cartorio Azevedo Bastos
 Av. Presidente Prudente Pessoa - 1940
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB.
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>:

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. A. C. SA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. A. C. SA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. A. C. SA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2022 10:38:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. A. C. SA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 183671608212347815205-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98dff7b72b47de0341bbee4ee642a854f686f15f6000704ae13650d37dfc1b6e79f8127b04e1b79f3db3e44bb55cae8d492



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

467.770.673-53

Nome

JOAO AMERICO CASTRO SA

Nascimento

28/10/1971

CÓDIGO DE CONTROLE

FE83.8D9E.DE7F.C9C9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:20:58 do dia 28/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

**2ª ALTERAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

J A C SA EIRELI

CNPJ: 17.257.344/0001-83

NIRE:21600083796

JOÃO AMERICO CASTRO DE SA, inscrito no CPF nº 467.770.673-53, Brasileiro, natural de São João dos Patos - MA, Divorciado, nascido em 28/10/1971, empresário, RG nº 0616535420174 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua PROJETADA, 05, Alvorada, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000, Único sócio da empresa **J A C SA EIRELI**, com sede na rua **RUA JOAO MARTINS DE SOUSA**, Nº 200 - A - Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000 registrada na **JUCEMA**, sob o **NIRE 21600083796** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.257.344/0001-83** resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Clausula 1ª A empresa individual de responsabilidade Ltda., que tinha como **CAPITAL SOCIAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHATOS MIL REAIS) PASSARA A TER UM CAPITAL SOCIAL DE 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)** totalmente integralizado em moeda corrente.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **J A C SA EIRELI** e sede e domicílio na rua João Martins de Sousa, nº 200; A; centro, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000.

Clausula 2ª Seu objeto social é: Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios Obras portuárias, marítimas e fluviais Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Perfuração e construção de poços de água Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Atividades de vigilância e segurança privada Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Demolição de edifícios e outras estruturas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

FLS _____

RUBRICA JA

material Obras de fundações Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Clausula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Clausula 5ª A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **João Americo Castro Sa**, com os poderes e atribuições de Representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

Clausula 6ª O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após as deduções previstas em leis e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à forma de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízo serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Clausula 7ª Declaro o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Clausula 8ª A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

Clausula 9ª Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolvera, continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade



07

FLS: _____
RUBRICA: _____

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

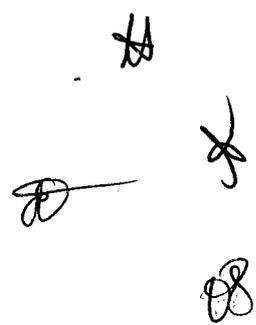
Clausula 10ª O titular declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 11ª Fica eleito o foro de Passagem Franca – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se cumprir o presente contrato assinando em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Passagem Franca – MA, 05 de Março de 2020.
Local data

João Américo Castro Sa
CPF: 467.770.067-53





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

09.04.05.002/2020 ^{Página 4 de 4}

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA JA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. A. C. SA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46777067353	JOAO AMERICO CASTRO SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 15:07 SOB N° 20200328905.
PROTOCOLO: 200328905 DE 09/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001871005. NIRE: 21600083796.
J. A. C. SA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA H

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2022 15:53:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. A. C. SA EIRELI**
CNPJ: **17.257.344/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

19

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 13.460, de 28 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: J. A. C. SA EIRELI

CPF/CNPJ: 17.257.344/0001-83

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:19 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7ZD7190522155419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ht
21

Improbidade Administrativa e InelegibilidadeRUBRICA **Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (19/05/2022 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.257.344/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6286.92BA.73E7.E554 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



22

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

5/19/22, 3:57 PM

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17257344000183

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2022 15:56:32

Data da última atualização: 19/05/2022 12:00:04

TALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

23
HA
*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF/CNPJ: **467.770.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:48 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 520R190522155448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo do documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito do documento, com o nome 'HA' escrito ao lado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF: **467.770.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:10 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZDYF190522155510

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita e rubrica em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, com o número '24' escrito ao lado.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (19/05/2022 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 467.770.673-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6286.92D3.D633.2579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA H

5/19/22, 3:58 PM

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

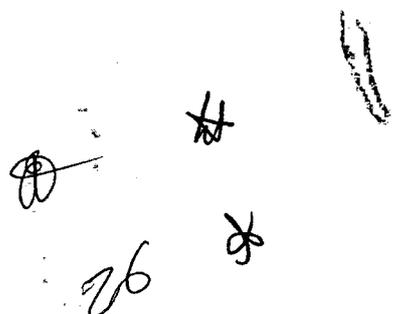
CPF / CNPJ: 46777067353

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2022 15:56:32

Data da última atualização: 19/05/2022 12:00:04

OPÇÕES	CPF/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
 ATALHAR							
Nenhum registro encontrado							





~~joão sa <jacsaeireli@gmail.com>~~

PROC. ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - FIANÇA BANCARIA

1 mensagem

FLS _____

RUBRICA H

jac sa <jacsaeireli@gmail.com>

31 de maio de 2022 11:41

Para: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Bom dia!

Conforme solicitado em edital da tomada de preços 03/2022, segue em anexo.

Atenciosamente,

João Américo
(99) 98420 0795

 APOLICE - TP 003-2022.pdf
154K

  
27



02.0405.002/9022
PROC. ADMINISTRATIVO
jac sa <jacsaeireli@gmail.com>
FLS _____
RUBRICA LA

TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - FIANÇA BANCARIA

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>
Para: jac sa <jacsaeireli@gmail.com>

31 de maio de 2022 14:51

Conferida, favor anexar a mesma de forma original ou copia autenticada no envelope de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FIANÇA DIGITAL

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA **BANK NETWORK**

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Você está recebendo sua Carta Fiança digital emitida pela Bank Network, referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais da fiança.

Nossas fianças também estão registradas em nosso site www.banknetwork.com.br tudo isso para propiciar maior facilidade e comodidade na leitura dos principais dados da sua fiança em formato PDF. Podendo ser consultado e verificado de qualquer dispositivo.

Pode contar conosco.
Bank Network

Fiança Digital Nº 429171

Nº Fiança: 429171
Controle Interno: 0154-7027-1834
Data de Emissão: 31/05/2022

Após 07 (sete) dias úteis da emissão desta Fiança, o mesmo poderá ser consultado sob o Nº 429171 no site www.banknetwork.com.br através da aba "Consultar Fiança".

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**
Assinado digitalmente por:
Francisco Aires T. Neto

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): FRANCISCO AIRES TEIXEIRA NETO Nº de Série do Certificado: 1B31210505647176

29

FIANÇA DIGITAL

02.0405.002.12023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★ **BANK NETWORK**

Fiança: 429171

Controle Interno: 0154-7027-1834

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.banknetwork.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@banknetwork.com.br

Telefone: (85) 98104-1078

Frontispício da Fiança

A **BANK NETWORK**, inscrita no CNPJ: 27.275.028/0001-98, com sede na Rua C, nº 521 - CJ, Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP: 61601-320, por meio desta FIANÇA, garante ao SEGURADO, **MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ: 01.613.309/0001-10, TR GONCALVES DIAS, Nº: 65, CENTRO, CAPIÑZAL DO NORTE, MA, CEP: 65735-000, as obrigações do TOMADOR **J. A. C. SA EIRELI**, CNPJ: 17.257.344/0001-83, R JOÃO MARTINS DE SOUSA, Nº: 200 - : A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA, MA, CEP: 65680-000, até o valor de R\$ 9.650,00 (Nove Mil E Seiscentos E Cinquenta Reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Fiança (L.M.F.)	Ramo
Licitante	R\$ 9.650,00	GARANTIA LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Descrição da Fiança (Coberturas, Valores e Prazos previstos)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.650,00	31/05/2022	27/11/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Fiança.

Objeto da Fiança

Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Fica condicionada a validade da Fiança no sistema de certificação do site www.banknetwork.com.br

ESTA FIANÇA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DA FIANÇA ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA FIANÇA.

30

Fiança: 429171

Controle Interno: 0154-7027-1834

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.banknetwork.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@banknetwork.com.br

Telefone: (85) 98104-1078

Frontispício da Fiança

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R\$	R\$ 9.650,00
Prêmio Líquido Licitante	R\$	R\$ 100,00
Adicional de Fracionamento	R\$	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$	R\$ 100,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Boleto	Valor(R\$)
1	31/05/2022	429171	R\$ 100,00

Caucaia - CE - 31/05/2022

www.banknetwork.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

BANK NETWORK pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.275.028/0001-98, com sede na Rua C, Nº 521 - CJ Padre Romualdo - na cidade de Caucaia/CE, CEP: 61601-320, na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 826 a 838 da Lei 5.869/73 e artigos 818 a 829 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado do Ceará. Esta Fiança não cobre indenizações referentes às obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. Esta fiança não contempla quaisquer obrigações anteriores a sua vigência, ficando a FIADORA, exonerada de qualquer responsabilidade contraída antes da data mencionada. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sai vigência, ou seja, pelo prazo assinalado – Pro Rata Temporis, estando devidamente contabilizada. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, bem como apresentação do Contrato de Contra Garantia – CCG, devidamente assinado pelo AFIANÇADO de acordo com os critérios estabelecidos pela FIADORA, restando invalidada essa fiança, caso as exigências do item anterior não sejam devidamente cumpridas no prazo estipulado. Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá imediatamente sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiançado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o (a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002. Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco

OBJETO: Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidades e ou cobertura (s) adicional (is) expressamente contratada (s).

3.- COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada e julgado.

4.- COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DA MULTAS Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo condicionadas ao Contrato Principal. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

DEFINIÇÕES: 4.1 Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4.2 Carta Fiança: Documento assinado pelo BANK NETWORK® que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, conforme as condições contratadas.

4.3 Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.

4.4 Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

4.5 Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

4.6 Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.

Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

4.11 Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

Handwritten marks: a signature, the number '32', and a checkmark.

4.12 Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

4.13 Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Favorecido/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado. 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

7. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

7.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

7.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto ao Fiador.

7.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem na modificação do risco. A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

7.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

7.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

7.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

7.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00hs das datas neles indicadas.

7.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

7.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

7.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela Pro Rata Temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

7.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

8. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

8.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

9. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

9.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

9.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

10. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA:

10.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

10.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 9.2.

10.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convencionadas.

10.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

10.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

11. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO:

11.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças, sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis:

11.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador:

11.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

11.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias. 11.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

12. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

12.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

12.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

12.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

13. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

13.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo: I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordado com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade. II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

13.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

13.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Onativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

13.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

15. EXTINÇÃO DA GARANTIA

15.1 A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na clausula 8, incisos e subitens:

15.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração

assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

15.3 Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

15.4. Com o pagamento da indenização;

15.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

15.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;

15.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

16.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

16.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

17.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

17.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula

17.2. Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido; b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

17.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

17.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

17.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula

17.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

17.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

18. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

19. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

20. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

BANK NETWORK CORRETORA DE SEGUROS LTDA 27.275.028/0001.98RUA C 521 PADRE ROMUALDO
CAUCAIA / CE020405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

**Instruções**

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras
- Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03356.130009 00005.382171 3 90020000010000

Cedente BANK NETWORK CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Agência / Código do Cedente 0758-7 / 00032097-8	Espécie R\$	Quantidade 10	Nosso número 00003356130000005382
Número do documento 429171	Contrato 020136222	CPF/CEV/CNPJ 27.275.028/0001.98	Vencimento 31/05/2022	Valor documento 100,00	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado J. A. C. SA EIRELI					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03356.130009 00005.382171 3 90020000010000

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 31/05/2022			
Cedente BANK NETWORK CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Agência/Código cedente 0758-7 / 00032097-8			
Data do documento 31/05/2022	No. documento 429171	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 31/05/2022	Nosso número 00003356130000005382
Uso do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade 10	x Valor 10	(-) Valor documento 100,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- Sr. Caixa, cobrar multa de 2% apos o vencimento
- Receber ate 180 dias apos o vencimento
- Sr. Caixa, cobrar juros de 1% apos o vencimento

0154-7027-1834
MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Sacado J. A. C. SA EIRELI R JOAO MARTINS DE SOUSA PASSAGEM FRANCA - MA - CEP: 65680-000		(-) Desconto / Abatimento
Sacador/Avalista		(-) Outras deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(-) Valor cobrado

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten signature (left)
- Handwritten initials "J" (top right)
- Handwritten initials "36" (bottom right)

31/05/2022
060300603

BANCO DO BRASIL

11:47:01

0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOAO PEDRO SILVA LOPES

AGENCIA: 0603-3

CONTA:

30.070-5

BANCO DO BRASIL

00190000090335613000900005382171390020000010000

BENEFICIARIO:

BANK N CORRETORA SEGUROS LTDA

NOME FANTASIA:

BANK NETWORK CORRETORA DE SEGUROS L

CNPJ: 27.275.028/0001-98

BENEFICIARIO FINAL:

BANK NETWORK CORRETORA DE SEGUROS L

CNPJ: 27.275.028/0001-98

PAGADOR:

J. A. C. SA EIRELI

CNPJ: 17.257.344/0001-83

NR. DOCUMENTO 53.102

NOSSO NUMERO 33561300000005382

CONVENIO 03356130

DATA DE VENCIMENTO 31/05/2022

DATA DO PAGAMENTO 31/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 100,00

VALOR COBRADO 100,00

NR. AUTENTICACAO 6.08E.8DA.3D2.275.07D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

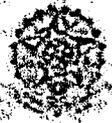
habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
467.770.673-53

Nome
JOAO AMERICO CASTRO SA

Nascimento
28/10/1971

CÓDIGO DE CONTROLE
FE83.8D9E.DE7F.C9C9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:20:58 do dia 28/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten marks

Handwritten mark

02.0405.002/2002
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

**2ª ALTERAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA****J A C SA EIRELI****CNPJ: 17.257.344/0001-83****NIRE:21600083796**

JOÃO AMERICO CASTRO DE SA, inscrito no CPF nº 467.770.673-53, Brasileiro, natural de São João dos Patos - MA, Divorciado, nascido em 28/10/1971, empresário, RG nº 0616535420174 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua PROJETADA, 05, Alvorada, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000, Único sócio da empresa **J A C SA EIRELI**, com sede na rua **RUA JOAO MARTINS DE SOUSA**, Nº 200 - A - Centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000 registrada na **JUCEMA**, sob o **NIRE 21600083796** e inscrita no **CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83** resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Clausula 1ª A empresa individual de responsabilidade Ltda., que tinha como **CAPITAL SOCIAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHATOS MIL REAIS) PASSARÁ A TER UM CAPITAL SOCIAL DE 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)** totalmente integralizado em moeda corrente.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **J A C SA EIRELI** e sede e domicílio na rua João Martins de Sousa, nº 200; A; centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000.

Clausula 2ª Seu objeto social é: Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios Obras portuárias, marítimas e fluviais Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Perfuração e construção de poços de água Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Atividades de vigilância e segurança privada Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Demolição de edifícios e outras estruturas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

FLS _____

RUBRICA ~~HA~~

material Obras de fundações Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Clausula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Clausula 5ª A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **João Americo Castro Sa**, com os poderes e atribuições de Representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

Clausula 6ª O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após as deduções previstas em leis e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à forma de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízo serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Clausula 7ª Declaro o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Clausula 8ª A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

Clausula 9ª Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolvera, continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade



07

FLS _____
RUBRICA _____

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Clausula 10ª O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 11ª Fica eleito o foro de Passagem Franca – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se cumprir o presente contrato assinando em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Passagem Franca – MA, 05 de Março de 2020.
Local data

João Américo Castro Sa
CPF: 467.770.067-53





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

09/05/2020 15:07
Página 4 de 4

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA *JA*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. A. C. SA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46777067353	JOAO AMERICO CASTRO SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 15:07 SOB N° 20200328905.
PROTOCOLO: 200328905 DE 09/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001871005. NIRE: 21600083796.
J. A. C. SA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2022 15:53:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. A. C. SA EIRELI**
CNPJ: **17.257.344/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

19

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RUBRICA de 21 de abril



20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. A. C. SA EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.257.344/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:19 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7ZD7190522155419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' followed by some letters.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' followed by some letters, with the number '21' written below it. To the right, there is a small handwritten mark that looks like 'ht'.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2022 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.257.344/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6286.92BA.73E7.E554 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



22

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

5/19/22, 3:57 PM

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17257344000183

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2022 15:56:32

Data da última atualização: 19/05/2022 12:00:04

OPÇÕES	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

HA
23
HA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF/CNPJ: **467.770.673-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:48 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 520R190522155448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF: **467.770.673-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:10 do dia 19/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZDYF190522155510

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA
24

**Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**FLS
RUBRICA**Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (19/05/2022 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 467.770.673-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6286.92D3.D633.2579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HT

5/19/22, 3:58 PM

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 46777067353

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2022 15:56:32

Data da última atualização: 19/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



001.0405.0001.0002
joão sa <jacsaeireli@gmail.com>
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - FIANÇA BANCARIA

1 mensagem

jac sa <jacsaeireli@gmail.com>
Para: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

31 de maio de 2022 11:41

Bom dia!
Conforme solicitado em edital da tomada de preços 03/2022, segue em anexo.

Atenciosamente,

João Américo
(99) 98420 0795

 APOLICE - TP 003-2022.pdf
154K

 
27

02.0405.002/9022

PROC. ADMINISTRATIVO
jat sa <jacsaeireli@gmail.com>

FLS _____

RUBRICA LA



TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - FIANÇA BANCARIA

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>
Para: jac sa <jacsaeireli@gmail.com>

31 de maio de 2022 14:51

Conferida, favor anexar a mesma de forma original ou copia autenticada no envelope de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Você está recebendo sua Carta Fiança digital emitida pela Bank Network, referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais da fiança.

Nossas fianças também estão registradas em nosso site www.banknetwork.com.br tudo isso para propiciar maior facilidade e comodidade na leitura dos principais dados da sua fiança em formato PDF. Podendo ser consultado e verificado de qualquer dispositivo.

Pode contar conosco.
Bank Network

Fiança Digital Nº 429171

Nº Fiança: 429171
Controle Interno: 0154-7027-1834
Data de Emissão: 31/05/2022

Após 07 (sete) dias úteis da emissão desta Fiança, o mesmo poderá ser consultado sob o Nº 429171 no site www.banknetwork.com.br através da aba "Consultar Fiança".

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**



Assinado digitalmente por:
Francisco Aires T. Neto

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): FRANCISCO AIRES TEIXEIRA NETO Nº de Série do Certificado: 1B31210505647176



29



FIANÇA DIGITAL

02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA **BANK-NETWORK**

Fiança: 429171

Controle Interno: 0154-7027-1834

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.banknetwork.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.
Atendimento: comercial@banknetwork.com.br
Telefone: (85) 98104-1078

Frontispício da Fiança

A **BANK NETWORK**, inscrita no CNPJ: 27.275.028/0001-98, com sede na Rua C, nº 521 - CJ, Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP: 61601-320, por meio desta FIANÇA, garante ao SEGURADO, **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ: 01.613.309/0001-10, TR GONCALVES DIAS, Nº: 65, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE, MA, CEP: 65735-000, as obrigações do TOMADOR **J. A. C. SA EIRELI**, CNPJ: 17.257.344/0001-83, R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº: 200 - : A,, CENTRO, PASSAGEM FRANCA, MA, CEP: 65680-000, até o valor de R\$ 9.650,00 (Nove Mil E Seiscentos E Cinquenta Reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Fiança (L.M.F.)	Ramo
Licitante	R\$ 9.650,00	GARANTIA LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Descrição da Fiança (Coberturas, Valores e Prazos previstos)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.650,00	31/05/2022	27/11/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Fiança.

Objeto da Fiança

Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Fica condicionada a validade da Fiança no sistema de certificação do site www.banknetwork.com.br

ESTA FIANÇA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DA FIANÇA ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA FIANÇA.

FIANÇA DIGITAL

02.0405.0021.002
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____ BANK NETWORK
RUBRICA tt

Fiança: 429171

Controle Interno: 0154-7027-1834

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.banknetwork.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@banknetwork.com.br

Telefone: (85) 98104-1078

Frontispício da Fiança

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R\$	R\$ 9.650,00
Prêmio Líquido Licitante	R\$	R\$ 100,00
Adicional de Fracionamento	R\$	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$	R\$ 100,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Boleto	Valor(R\$)
1	31/05/2022	429171	R\$ 100,00

Caucaia - CE - 31/05/2022
www.banknetwork.com.br




31

CONDIÇÕES GERAIS

BANK NETWORK pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.275.028/0001-98, com sede na Rua C, Nº 521 - CJ Padre Romualdo - na cidade de Caucaia/CE, CEP: 61601-320, na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 826 a 838 da Lei 5.869/73 e artigos 818 a 829 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado do Ceará. Esta Fiança não cobre indenizações referentes às obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. Esta fiança não contempla quaisquer obrigações anteriores a sua vigência, ficando a FIADORA, exonerada de qualquer responsabilidade contraída antes da data mencionada. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado - Pro Rata Temporis, estando devidamente contabilizada. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, bem como apresentação do Contrato de Contra Garantia - CCG, devidamente assinado pelo AFIANÇADO de acordo com os critérios estabelecidos pela FIADORA, restando invalidada essa fiança, caso as exigências do item anterior não sejam devidamente cumpridas no prazo estipulado. Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá imediatamente sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiançado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o (a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002. Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco

OBJETO: Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidades e ou cobertura (s) adicional (is) expressamente contratada (s).

3.- COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada e julgado.

4.- COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DA MULTAS Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo decorrentes do Contrato Principal. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

DEFINIÇÕES: 4.1 Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4.2 Carta Fiança: Documento assinado pelo BANK NETWORK® que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, conforme as condições contratadas.

4.3 Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.

4.4 Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

4.5 Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

4.6 Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.

Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

4.11 Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

4.12 Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

4.13 Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Favorecido/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado. 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

7. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

7.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

7.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto ao Fiador.

7.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem na modificação do risco. A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

7.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

7.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

7.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

7.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00hs das datas neles indicadas.

7.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

7.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

7.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela Pro Rata Temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

7.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

8. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

8.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

9. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

9.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

9.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

10. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA:

10.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

10.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convenionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 9.2.

10.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convenionadas.

10.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

10.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

11. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO:

11.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças, sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

11.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

11.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

11.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias. 11.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

12. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

12.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

12.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

12.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

13. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

13.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo: I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordado com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade. II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

13.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

13.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Naturalmente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

13.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se -á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

15. EXTINÇÃO DA GARANTIA

15.1 A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

15.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração

assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

15.3 Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

15.4. Com o pagamento da indenização;

15.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

15.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;

15.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

16.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

16.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

17.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

17.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula

17.2. Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

17.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

17.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

17.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula

17.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

17.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

18. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

19. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

20. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste. ✱

✱
✱
35

02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HA



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

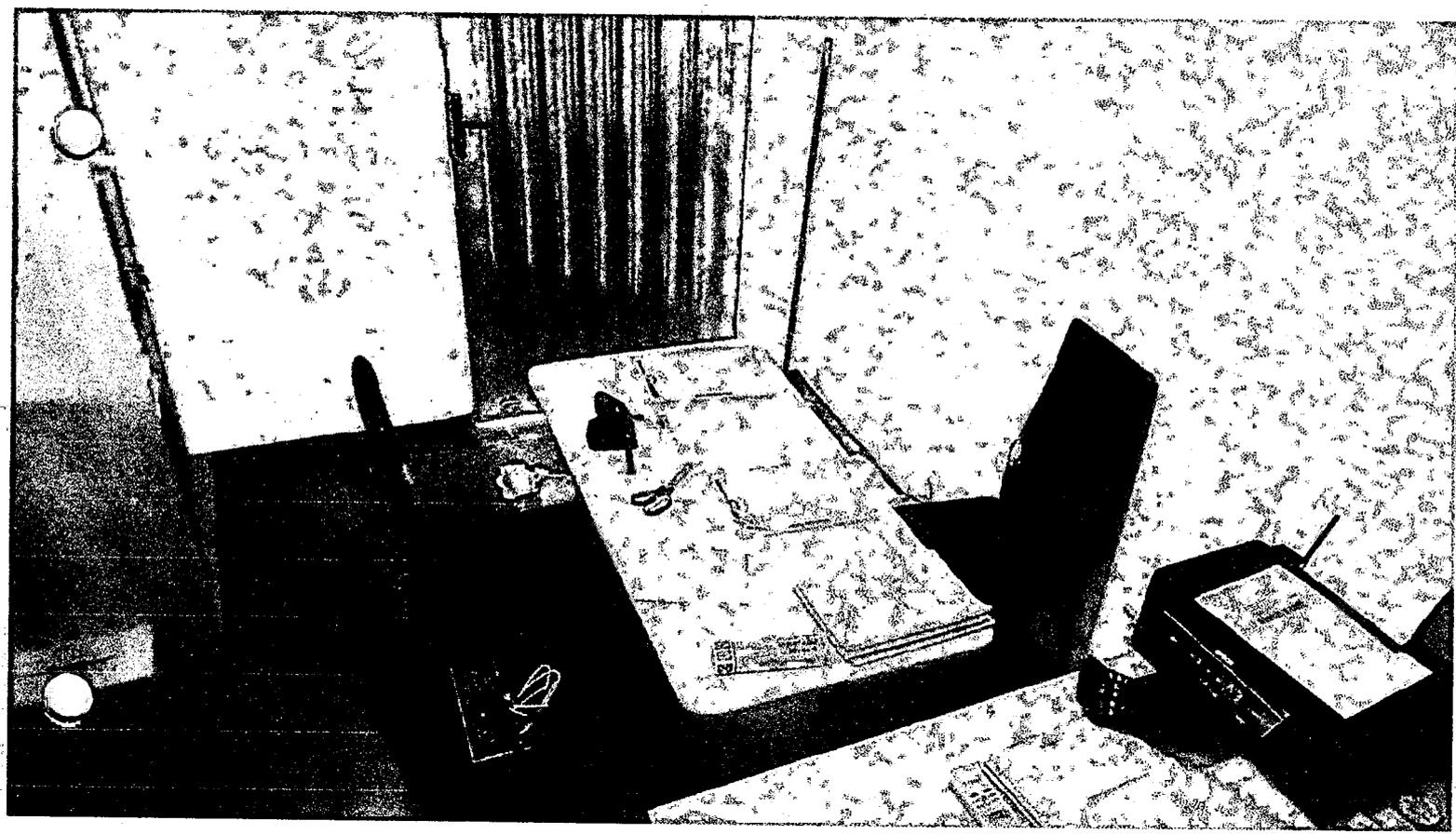
14

02.04.05.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HA



[Handwritten signature]

HA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

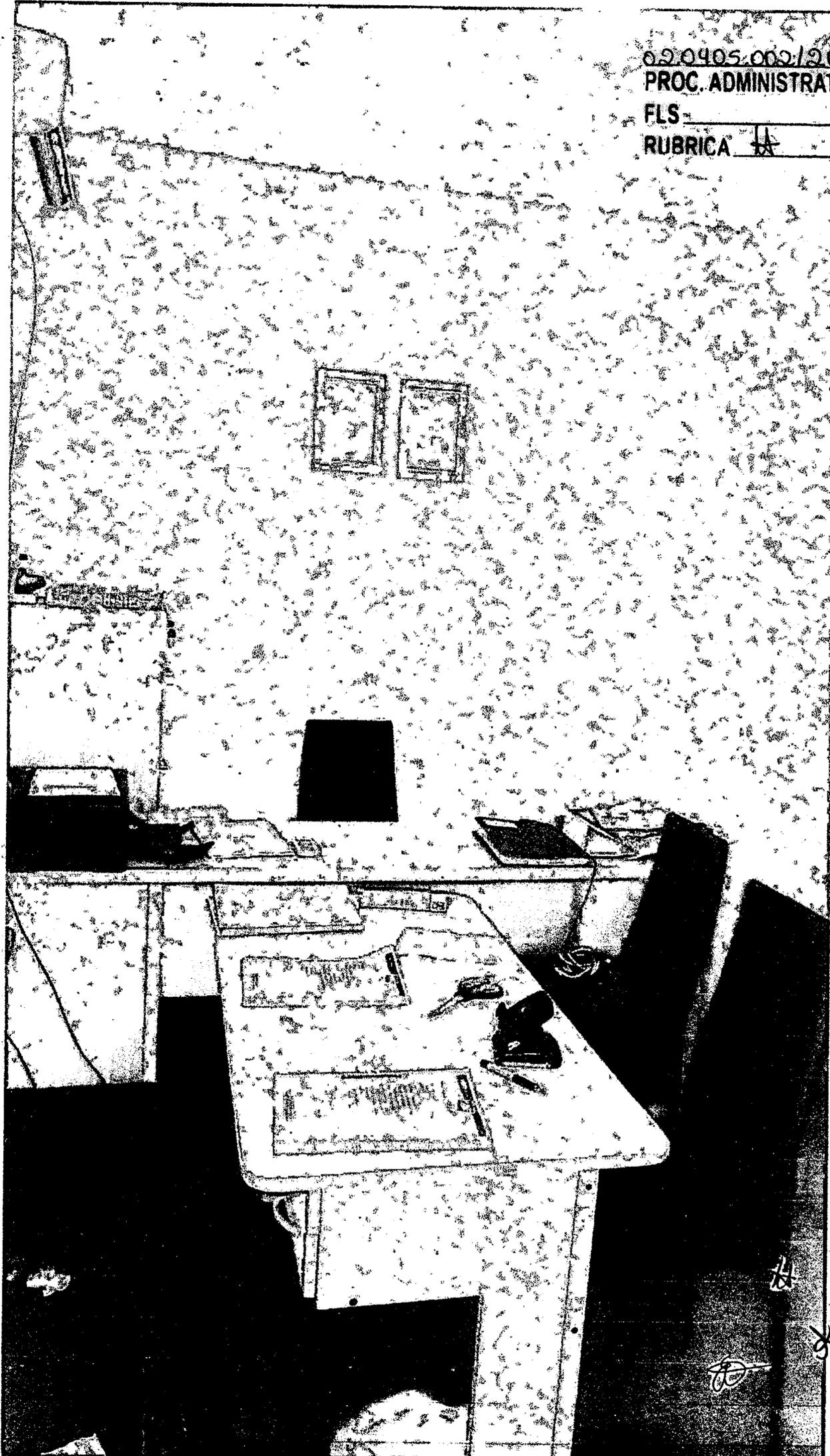
15

020405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS.

RUBRICA *HA*



Handwritten signature or mark

Handwritten initials and signature



02.0405.002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *HA*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00hs

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

Prezados senhores:

A firma J. A. C. SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.257.344/0001-83, estabelecida na Cidade de Passagem Franca, Maranhão, à Rua João Martins de Sousa, n° 200-A, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ, portador do RG n° 061653542017-4 SSP/MA e do CPF/MF n° 467.770.673-53, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente a Rua Projetada n° 05, Bairro Aeroporto na cidade de Passagem Franca - MA, na Sessão Publica da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa

(X) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Passagem Franca/MA, 01 de junho de 2022

JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83

João Américo Castro Sá

CPF n.º 467.770.673-53

RG n.º 061653542017-4 SSP/MA

Administrador

[Handwritten signature]

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa n° 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com

HA
[Handwritten marks]
16

08.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. A. C. SA EIRELI			Protocolo: MAC2201947318
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600083796	CNPJ 17.257.344/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/2012	Início de Atividade 27/11/2012
Endereço Completo Rua JOÃO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000			
Objeto Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios Obras portuárias, marítimas e fluviais Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Perfuração e construção de poços de água Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Atividades de vigilância e segurança privada Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Demolição de edifícios e outras estruturas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de fundações Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
Capital R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração 25/06/2018
Titular Nome JOAO AMERICO CASTRO SA	CPF 467.770.673-53	Administrador S	Início do Mandato 21/06/2016 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO AMERICO CASTRO SA	CPF 467.770.673-53	Início do Mandato 21/06/2016	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 06/05/2022	Número 20220562210	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

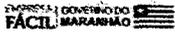
Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 19:21:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3E9TKLH.-



MAC2201947318

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

02.0405.002/2022
PROC: ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA



Governo do Estado do Maranhão.
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. A. C. SA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201947290	
NIRE 21600083796 CNPJ 17.257.344/0001-83		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOÃO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20220562210	06/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210785896	09/06/2021	BALANCO
002	20200328905	12/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200328964	08/05/2020	BALANCO
223	20190399767	07/06/2019	BALANCO
002	20180662899	12/09/2018	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	21600083796	09/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600083796	09/07/2018	TRANSFORMACAO
223	20180335340	04/05/2018	BALANCO
223	20170263037	28/03/2017	BALANCO
002	20160474400	12/07/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160474400	12/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20160266483	11/04/2016	BALANCO
002	20150600429	20/01/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20150600429	20/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150006306	08/01/2015	BALANCO
002	20140242503	07/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140154973	25/02/2014	BALANCO
002	20130627399	11/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20121934330	27/11/2012	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200805042	27/11/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 19:21:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GUMXFVP.



MAC2201947290

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02.0405.00212022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA RUBRICA **1A**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.257.344/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2012
NOME EMPRESARIAL J. A. C. SA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO MARTINS DE SOUSA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSAGEM FRANCA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8403-2607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 14:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.0405.002.12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *11*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.257.344/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2012
NOME EMPRESARIAL J. A. C. SA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO MARTINS DE SOUSA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.680-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSAGEM FRANCA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8403-2607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 14:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

02.0405.009.12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA H

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

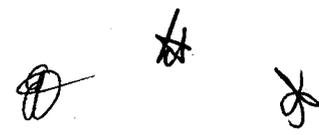
CNPJ:	17.257.344/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	J. A. C. SA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO AMERICO CASTRO SA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2022 às 14:59 (data e hora de Brasília).



12



02.0405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA SA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.0405.002/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 01/06/2022

HORÁRIO: 14:00hs

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Prezados senhores:

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa J. A. C. SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.257.344/0001-83, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua João Martins de Sousa, nº 200-A, Centro.

CIDADE/ESTADO: Passagem Franca/MA

CEP: 65680-000

TELEFONE: (99) 98420-0795

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: João Lucas

DA ESQUERDA: Manoel

FRENTE: Joaquim

Passagem Franca/MA, 01 de junho de 2022

JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83

João Américo Castro Sá

CPF n.º 467.770.673-53

RG n.º 061653542017-4 SSP/MA

Administrador

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0405.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa J A C SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83, para participação no presente procedimento licitatório.

Capinzal do Norte / MA, em 01 de junho de 2022.



LUCIANO ALVES ALENCAR
Presidente da CPL